

Notas do Anexo ao Balanço e às Demonstrações dos Resultados (ABDR)

1

Relato Financeiro - Objectivos do ABDR

Objectivo:

- Auxiliar o utilizador na compreensão do balanço e das demonstrações dos resultados.

Funções do Anexo:

- Desenvolver e comentar as asserções do Balanço e das D.R. (FUNÇÃO PROFUNDIDADE/INTENSIDADE)
- Dar informações (factos ou situações) não expressas no Balanço e nas D.R.'s mas relevantes para a avaliação da posição financeira da empresa (FUNÇÃO ADICIONAL). ²

Anexo – ABDR - Conceito

- **O anexo é ou não uma Dem. Financeira?**

A resposta parece ser claramente afirmativa:

- 4ª e 7ª directivas da UE: o Anexo é compreendido nas contas anuais e consolidadas, juntamente com o Balanço e a conta de ganhos e perdas;
- Cap. 2 do POC: o Anexo é uma Demonstração Contabilística (*“Esta peça final sofreu uma remodelação total ...”*);
- Cap. 2 do POC: ***“A qualidade da informação financeira das empresas está muito dependente do conteúdo divulgado nestas notas”***.

3

Anexo - ABDR – Algumas designações

- Anexo ao Balanço e à Demonstração dos resultados
- Memória (Plan General de Contabilidad - Espanha)
- Anexo (4.ª e 7ª Directivas)
- Há quem proponha e/ou utilize outras designações:
 - Anexo às DF´s
 - Anexo às demonstrações contabilísticas
 - Outras informações económico-financeiras
 - Notas complementares ao Balanço e à Dem. Resultados
 - Demonstração complementar ao balanço e à DR

4

DESIGNAÇÕES DO ANEXO

No Normativo Nacional:

Normativo Contabilístico	Designação
POC/77 POC/89 PROFAC POCP POC – ISSSS POCMS POC- EDU POCAL	ABDR Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados

Abreviaturas:

POC – Plano Oficial de Contabilidade

PROFAC – Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes

POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública

POC – ISSSS - Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Segurança Social e de Solidariedade Social

POCMS - Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde

POC – EDU - Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação

POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

5

DESIGNAÇÕES DO ANEXO

No Normativo Internacional:

Descrição	Designação
4.ª e 7.ª Directivas da UE	Notas
NIC n.º 1	Políticas contabilísticas e notas explicativas
POC Espanhol	Memória
POC Francês	Anexo
Outras designações	“Anexo às Demonstrações Financeiras” “Outras informações contabilísticas” “Outras informações económicas e financeiras”

6

É UMA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA ("DF") OBRIGATÓRIA?

1. RESPOSTA AFIRMATIVA

2. PREVISTA NO POC (É OBRIGATÓRIO POIS APROVADO POR D.L.)

3. O CAPÍTULO 8 PREVÊ DOIS TIPOS DE ANEXOS:

- Normal ou desenvolvido (com 48 Notas)
- Menos desenvolvido (empresas que não atinjam dois dos limites previstos no art.º 262.º do CSC)
 - Com 23 Notas eventualmente aplicáveis
 - As Notas 8, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 33, 36, 37, 44, 45 e 46 não se aplicam em qualquer caso
 - Há também outras notas menos desenvolvidas (v.g. 10 e 13, sobre o imobilizado)

4 PONTO 14.5 "ANEXO AO... CONSOLIDADOS" (com 50 notas)

7

IMPORTÂNCIA DO ANEXO

1 FUNÇÃO DE COMPLEMENTARIEDADE

2 É OBRIGATÓRIO FACE AO POC

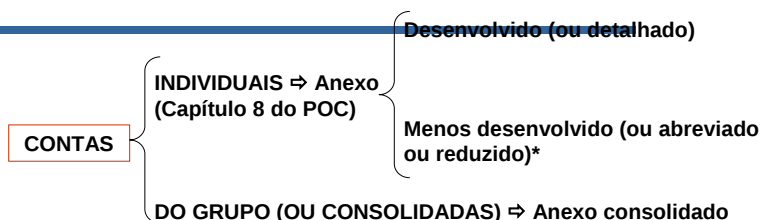
3 É UM DOCUMENTO SOBRE O QUAL O ROC EMITE O SEU PARECER SOB A FORMA DE "CERTIFICAÇÃO (LEGAL) DAS CONTAS"

4 É UM DOCUMENTO SUJEITO A REGISTO (ART.º 42.º DO CRC)

5 É UM DOS DOCUMENTOS A CONSTAR DO DOSSIER FISCAL (P 359/00, 20/6)

8

TIPOS DE ANEXOS NO POC



* De acordo com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 410/89, engloba nomeadamente as empresas que, à data do encerramento das contas, não tenham ultrapassado dois dos três limites previstos no art.º 262.º do Código das Sociedades Comerciais. A partir de 1/1/97 e cf. a Portaria n.º 95/97, de 12 de Dezembro (em vigor desde 1/1/97), esses limites são:

- Total de balanço (activo líquido): 1.500.000 euros;
- Total das vendas líquidas e outros proveitos: 3.000.000 euros;
- N.º de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.

De notar que o POC também prevê para essas empresas a possibilidade de apresentação dos modelos abreviados do balanço e da demonstração dos resultados.

9

CONTEÚDO E DIVISÃO DO ANEXO

a) Cf. Capítulo 2 do POC "Considerações Técnicas" (ponto 2.4):

"Abrange um conjunto de informações que se destinam:

- umas a desenvolver e comentar quantias incluídas no balanço e na demonstração dos resultados;*
- e outras a divulgar factos ou situações que, não tendo expressão naquelas demonstrações financeiras, são úteis para o leitor das contas, pois influenciam ou podem vir a influenciar a posição financeira da empresa."*

"função complementar propriamente dita"

"função adicional"

10

ALGUNS ASPECTOS GERAIS A CONSIDERAR NA SUA ELABORAÇÃO

RESPEITAR O NÚMERO DE ORDEM

- Nos números não aplicáveis há 2 hipóteses:
 - * Mencionar a expressão "**não aplicável**" à frente do n.º (v.g., 47 - Não aplicável)
 - * Mencionar na introdução do Anexo a expressão: "**As notas n.ºs X, Y e Z não estão incluídas nesta demonstração financeira por não serem aplicáveis**"
- Dar a conhecer a ligação entre os elementos do balanço e da DR e as notas
- Remissões internas entre notas
- As notas divulgados sobre a forma de mapa:
 - Indicar os anos (2003 e 2002) e não N e N-1
 - Expressar as quantias em EUROS ou outra sub-medida
 - Eliminar as contas/rubricas que não apresentam saldos
 - Eliminar os códigos das contas (nem em todas)

11

DESENVOLVIMENTO DE ALGUMAS NOTAS DO ANEXO

INTRODUÇÃO

- a) **Firma, natureza jurídica, sede, data da constituição e capital actual**
(se no exercício houve aumento é conveniente fazer essa referência)
- b) **Grupo económico** a que a empresa pertence (se aplicável)
- c) **Actividades desenvolvidas** e eventuais condicionamentos
- d) **Valores mobiliários** (v.g. acções, obrigações) que se encontram cotados

12

DESENVOLVIMENTO DE ALGUMAS NOTAS DO ANEXO

EXEMPLO:

A **ABC, SA**, é uma sociedade, anónima com sede na Rua X, n.º 50 - 1.º Dt.º, freguesia de Maximinos, concelho de Braga, constituída em 29 de Fevereiro de 2002 com um capital de 99.759,58€), tendo sido aumentado em 1 de Abril de 2003 para 249.398,95€, tem como actividade principal a Construção Civil e Obras Públicas.

As notas que se seguem respeitam a numeração definida no Plano Oficial de Contabilidade.

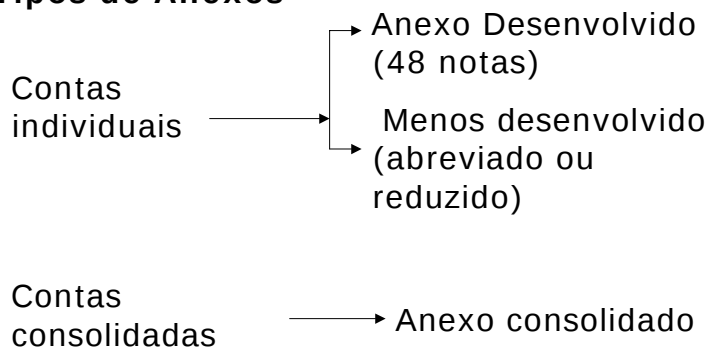
As notas 2, 4, 5, 8, 9, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 47 e 48 não estão incluídas neste anexo por não serem aplicáveis.

Toda a informação de carácter financeiro está expressa em Euros.

13

Anexo – ABDR - Tipologia

■ Tipos de Anexos



14

Anexo – ABDR - Tipologia

- Anexo desenvolvido : 48 notas
- Anexo menos desenvolvido:
 - Menos 15 notas (8, 9, 16, 18 a 21, 26, 27, 33, 36, 37, 44 a 46)
 - Notas 10 e 13 tem tratamento simplificado
- Anexo consolidado: 50 notas

15

Relato Financeiro–ABDR–Ordem das Notas – Contas individuais

Ordem das Notas:

- 1 e 2 sobre os princípios contabilísticos em geral.
- 3 a 5 sobre critérios valorimétricos em geral
- 6 a 40 sobre o Balanço
- 41 a 46 sobre as Demonstrações dos Resultados
- 47 informações exigidas por diplomas legais
- 48 outras informações relevantes para melhor compreensão da situação financeira e dos resultados.

16

Relato Financeiro–ABDR–Ordem das Notas – Contas consolidadas

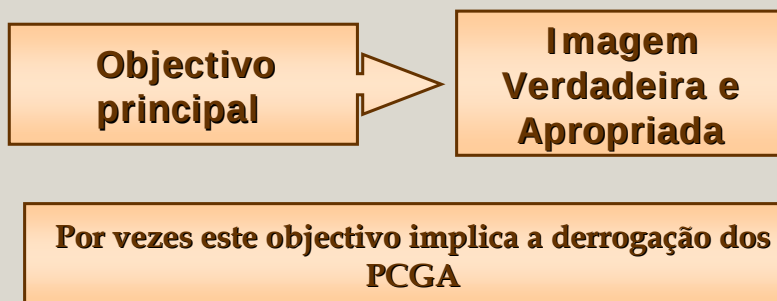
Ordem das Notas:

- 1 e 7 Empresas incluídas na consolidação e a outras
- 8 e 9 Imagem verdadeira e apropriada
- 10 a 20 Procedimentos de consolidação
- 21 a 22 Compromissos
- 23 e 24 Políticas contabilísticas
- 25 a 48 Determinadas rubricas
- 49 e 50 Diversas

17

Nota 1

Indicação e justificação das disposições do POC que, em casos excepcionais, tenham sido derrogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, passivo e resultados da empresa.



18

ABDR – Nota 1 - Derrogações

- “INDICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO POC QUE, EM CASOS EXCEPCIONAIS, TENHAM SIDO DERROGADAS E DOS RESPECTIVOS EFEITOS NAS DF´S(...)”
- Por vezes é “**necessário**” derrogar as disposições do POC e de outras fontes de normalização
- A NIC 1 – Apresentação das DF´S prevê essa situação para casos excepcionais, em que a derrogação seja estritamente indispensável à apresentação da imagem verdadeira e apropriada
- Exemplos:
 - Terrenos com valor histórico irrisório
 - Produção de existências com necessidades de financiamento permanente
 - DC n.º 16/95 – Item 3.2. – Reavaliação de activos imobilizados tangíveis

19

Nota 2

Indicação e comentário das contas do balanço e das demonstrações dos resultados cujo conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

**Alteração das
Políticas
Contabilísticas**



Divulgação das políticas contabilísticas adoptadas e anteriores



Justificação



Quantificação dos efeitos



Identificação das contas, cujos os saldos não sejam comparáveis com anos anteriores

20

ABDR – Nota 2 - Comparabilidade

- **“INDICAÇÃO E COMENTÁRIO DAS CONTAS DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CUJOS CONTEÚDOS NÃO SEJAM COMPARÁVEIS COM OS DO EXERCÍCIO ANTERIOR”**
- Necessidade de garantir a comparabilidade e o PCGA da consistência
- Metodologia:
 - 1. Identificar as contas/rubricas não comparáveis
 - 2. Apresentar justificações para a alteração
 - 3. Quantificar os efeitos das alterações
- Exemplos:
 - Política de incorporação de custos financeiros em activos
 - Alteração do método de determinação do custo de produção
 - Alteração no método de custeio das saídas (FIFO, ...)
 - Alteração do método de cálculo das amortizações

21

NOTA 2 – CONTAS NÃO COMPARÁVEIS COM O EXERCÍCIO ANTERIOR

Alguns Exemplos

- 1) Adopção do método da percentagem de acabamento (Directriz Contabilística n.º3, art.º 19.º do CIRC e Circular n.º 5/90 da DGCI);
- 2) Contabilização de ALD e Rent-a-Car como locações financeiras no imobilizado, cf. DC 25, se verificada uma das condições previstas no ponto 4 da DC;
- 3) Contabilização, pela 1.ª vez, dos impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre o resultado contabilístico e o resultado fiscal, cf. disposições transitórias da DC 28;
- 4) Adopção, pela 1.ª vez, do método da equivalência patrimonial na valorimetria dos investimentos financeiros;
- 5) Aumento (redução) das taxas de amortização do imobilizado;

22

NOTA 2 – CONTAS NÃO COMPARÁVEIS COM O EXERCÍCIO ANTERIOR

Alguns Exemplos

- 6) Diferente cálculo do custo de aquisição ou do custo de produção (custeio total, custeio directo, custeio racional);
- 7) Diferente utilização dos métodos de custeio de saída das existências (custo específico, custo médio ponderado, FIFO, LIFO, custo padrão);
- 8) Capitalizar/despesar os juros de empréstimos contraídos para o financiamento de imobilizações em curso (ponto 5.4.5. do POC);
- 9) Capitalizar/despesar as diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a imobilizações em curso (ponto 5.2.3. do POC).

23

Nota 3

Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da Demonstração dos resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.

- Imobilizações Corpóreas e Incorpóreas
- Investimentos Financeiros
- Existências
- Dívidas de terceiros
- Títulos negociáveis
- Provisões para outros riscos e encargos
- Dívidas a terceiros
- Acréscimos e diferimentos
- Conversão das transacções em moeda estrangeira
- Juros suportados e diferenças de câmbio
- Reconhecimento de resultados em obras plurienais
- Resultados extraordinários

24

ABDR – Nota 3 – Critérios valorimétricos, e métodos de cálculo de amortizações, ajustamentos e provisões

- Analisar os critérios de valorimetria do POC e percorrer as DF's explicando nesta nota os critérios utilizados relativamente a cada grupo:
 - Disponibilidades
 - Dividas de e a terceiros
 - Existências
 - Imobilizações
 - Amortizações
 - Provisões
 - Outras
- Ver DC n.º 1/91 – Amortizações de trespasses > 5 anos
- Ver DC n.º 1/91 – Imputação de proveitos diferidos > 5 anos
- Ver DC n.º 12/92 – Idem
- Ver DC n.º 26/99 - Rédito

25

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

- a) É uma das notas mais importantes do anexo (em conjunto com as anteriores)
- b) É o Órgão de Gestão que define as práticas/políticas contabilísticas
- c) A dicotomia “Critério de Gestão vs Critério Fiscal”
- d) PGCA aplicáveis no exercício, com especial destaque para os “Da prudência” e “Da especialização (ou do acréscimo)”

26

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

e) Introdução desta nota:

“As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:”

27

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

f) Políticas contabilísticas:

f1) Imobilizações incorpóreas

- Principais contas que as constituem
- Critérios de valorimetria (Capítulo 5 do POC)
- Contabilização do trespasse (ponto 5.4.8. do POC)
- Método de amortizações (legislação fiscal?)

28

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

f) Políticas contabilísticas:

f2) Imobilizações corpóreas

- Critérios de valorimetria (custo de aquisição, custo de produção);
- Capitalização dos juros (item 5.4.5 do POC) e das diferenças de câmbio (item 5.2.3. do POC) no imobilizado em curso;
- Contabilização das beneficiações e das grandes reparações

Cf. Circular n.º 7/2003, de 28/3 da DSIRC, conjugada com o Despacho n.º 503/2004-XV, de 27/2 do SEAF, a DC 25 produz efeitos, com carácter obrigatório, para os contratos celebrados após 1.1.2004, abrangendo locadora e locatário. Para os contratos anteriores a 1.1.2004 a produção dos efeitos da DC 25 é facultativa.

29

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

Contabilização do ALD e do Rent-a-Car como locação financeira (DC 25) - escrever um texto com o seguinte teor:

“Os contratos de Aluguer de Longa Duração (ALD) e de Rent-a-Car sobre activos, deixaram de ser contabilizadas como custo operacional, na rubrica fornecimentos e serviços externos, passando a ser registados nas competentes rubricas do imobilizado, em virtude de cumprirem pelo menos uma das condições previstas no ponto 4 na Directriz Contabilística n.º 25 “Locações”, bem como em obediência ao princípio contabilístico “Da substância sobre a forma”, pelo que o balanço e a demonstração dos resultados reflectem os respectivos ajustamentos contabilísticos de transição.” (nota: a parte sublinhada é para o caso da empresa ter optado por efectuar os ajustamentos contabilísticos de transição).

Cf. Circular n.º 7/2003, de 28/3 da DSIRC, conjugada com o Despacho n.º 503/2004-XV, de 27/2 do SEAF, a DC 25 produz efeitos, com carácter obrigatório, para os contratos celebrados após 1.1.2004, abrangendo locadora e locatário. Para os contratos anteriores a 1.1.2004 a produção dos efeitos da DC 25 é facultativa.

30

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

POLÍTICA DE AMORTIZAÇÕES: métodos (quotas constantes, quotas degressivas, duodécimos) e taxas de amortização por grupos:

IMOBILIZAÇÕES	TAXA ANUAL
Edifícios e outras construções	10,00
Equipamento básico	12,50 a 33,33
Equipamento de transporte	25,00
Ferramentas e utensílios	20,00 a 33,33
Equipamento administrativo	10,00 a 33,33
Outras imobilizações corpóreas	12,50

31

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c3) Investimentos financeiros

- Custo de aquisição ou método da equivalência patrimonial
- Política de amortizações (v.g. prédios de rendimento)
- Participações financeiras e respectivos rendimentos. Exemplo:

"Até 31 de Dezembro de 2002, os investimentos financeiros eram registados ao custo de aquisição, sendo os rendimentos dos mesmos reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício quando recebidos.

Com efeito, em 1 de Janeiro de 2003 a empresa passou a registar os investimentos financeiros em empresas do grupo e em associadas pelo método da equivalência patrimonial. Na aplicação pela primeira vez deste método a empresa reconheceu nos capitais próprios, na rubrica de ajustamentos de partes de capital em empresas filiais e associadas, a diferença existente em 1 de janeiro de 2003, entre o valor de aquisição da participação financeira e o valor contabilístico correspondente no capital próprio da participada àquela data. A parte correspondente à empresa nos resultados do exercício de 2003 apurados pelas empresas do grupo e associadas foi reconhecida pela empresa na rubrica de resultados financeiros (nota 45)".

32

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c4) Existências

- Critérios de valorimetria:
 - custeio das entradas, cf. ponto 5.3.1. e seguintes do POC (custo de aquisição, custo de produção)
 - custeio das saídas, cf. ponto 5.3.11 do POC (custo específico, custo médio ponderado, FIFO, LIFO, custo padrão)
 - Art.ºs 26.º e 27.º do CIRC (grande aproximação ao POC)
- Política de provisões (ponto 5.3.10 do POC e art.ºs 34.º e 36.º CIRC)

33

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c4) Existências

- Apuramento dos resultados (casos especiais):
 - Construção civil e obras públicas (ponto 5.3.17. do POC, Directriz Contabilística n.º 3, art.º 19 do CIRC e Circular n.º 5/90 da DGCI);
 - Venda a retalho (preço ilíquido de venda deduzido da respectiva margem de lucro, cf. ponto 5.3.16. do POC).

34

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c5) Dívidas de e a terceiros

- Operações em moeda estrangeira (ponto 5.2. do POC):
 - Data da operação
 - câmbio da data fixada para a operação, ou
 - câmbio fixado ou garantido
 - Data do balanço
 - câmbio em 31/12
 - diferenças cambiais
 - Vendas (câmbio da compra do Banco); Compras (câmbio da venda do Banco)
 - Princípio geral (contas 685 e 785)

35

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c6) Títulos negociáveis

- Custeio das entradas e saídas (idem às existências, cf. ponto 5.1.2. do POC);
- Política de provisões:
 - É custo financeiro na conta 684 (não é operacional)
 - Idem às existências (preço mercado ou custo de aquisição)

36

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c7) Acréscimos e diferimentos

- Especificar o seu conteúdo em termos genéricos e a política adoptada relativamente às rubricas mais relevantes (v.g. subsídios para investimentos, encargos com férias e subsídio de férias)

- Exemplo:

"Os subsídios recebidos a fundo perdido para financiamento de imobilizações corpóreas encontram-se apresentados no Passivo do Balanço como proveitos diferidos na rubrica Acréscimos e Diferimentos, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados, proporcionalmente às amortizações das imobilizações corpóreas subsidiadas e transferidos, numa base sistemática, para a conta Proveitos e Ganhos Extraordinários à medida em que forem sendo contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam."

37

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c8) Resultados extraordinários

- Regularização final de litígios
- Concordatas e perdões de dívidas
- Reestruturações contabilísticas (ver DC n.º 8 sob o título «Clarificação da expressão "Regularizações não frequentes e de grande significado", relativamente à conta 59 "Resultados Transitados"»)

38

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c9) Provisões

- "As provisões são constituídas pelos valores efectivamente necessários para fazer face a perdas estimadas."
- Critérios adoptados:
 - Aplicações de tesouraria (ponto 5.1.2. do POC)
 - Créditos (Ponto 5.2.5. do POC)
 - Existências (ponto 5.3.10. do POC)
 - Investimentos financeiros (pontos 5.4.3.5. e 5.4.3.6. do POC)
- Critérios fiscais vs critérios contabilísticos

39

NOTA 3 – CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOPTADAS

c10) Imposto sobre o rendimento

- Entrada em vigor em 2003 da DC 28 – "Impostos sobre o rendimento"
- Exemplo:

«O encargo com o imposto sobre o rendimento é apurado tendo em consideração as disposições do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC). A empresa adoptou o método da dívida na contabilização dos impostos diferidos, de acordo com o disposto na Directriz Contabilística n.º 28.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados, utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias.

O registo do imposto diferido activo relaciona-se com o facto da empresa ter a expectativa de que há uma probabilidade razoável de que venham a ocorrer lucros tributáveis futuros, que permita a recuperação da totalidade dos prejuízos fiscais em exercícios futuros.»

40

Nota 4

Cotações utilizadas para conversão em moeda portuguesa das contas incluídas no balanço e da demonstração de resultados, originalmente expressas em moeda estrangeira.

País	Divisa	Dívidas a receber		Dívidas a Pagar	
		Total	Cotação	Total	Cotação

41

NOTA 4 – ACTIVOS E PASSIVOS EXPRESSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

- Exemplo:

"Todos os activos e passivos expressos em moeda estrangeira, foram convertidos em Euros, às taxas de câmbio vigentes em 31 de Dezembro de 2003 e 2002, a saber:

	2003	2002
- Dólar dos EUA (USD):	X	A
- Libra Esterlina (GBP):	Y	B
- Iene do Japão (JPY):	Z	C

(...)

42

NOTA 4 – ACTIVOS E PASSIVOS EXPRESSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

- Exemplo (Cont.):

“As diferenças de câmbio, favoráveis ou desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transacções e as vigentes na data das cobranças, dos pagamentos ou na data do balanço, são reconhecidas, respectivamente, como proveitos ou custos na demonstração dos resultados do exercício, excepto para as diferenças de câmbio **favoráveis** resultantes de dívidas a receber a médio e longo prazo, as quais foram apresentadas no balanço na rubrica de proveitos diferidos, uma vez que a Administração da sociedade considera que a evolução das respectivas moedas, face ao Euro, poderá ser reversível até à data de recebimento das referidas dívidas.”

43

Actualização do câmbio à data do Balanço



44

Medida em que o resultado do exercício foi afectado com vista a obter vantagens fiscais:

- ☞ Por valorimetrias diferentes das previstas no capítulo 5;
- ☞ Por amortizações do activo imobilizado superiores às adequadas;
- ☞ Por provisões extraordinárias respeitantes ao activo.

ABDR – Nota 5 – Obtenção de vantagens fiscais

- Contabilização pelo método das quotas degressivas, quando o método das quotas constantes (ou outro) era mais adequado
- Amortizar num único exercício os bens de valor unitário reduzido, quando a vida útil é superior a 1 ano (discutível face à materialidade!)
- Aplicação de taxas reduzidas de amortização, de acordo com o Dec. Regulamentar n.º 2/90
- Constituir provisões para cobrança duvidosa com base nos critérios do CIRC, sendo excessivas

Indicação de situações que afectem significativamente impostos futuros.

- ☞ Evidenciar que as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e eventuais correcções por parte da Administração Fiscal.
- ☞ Evidenciar o último exercício em que caducou a possibilidade da Administração Fiscal efectuar liquidações adicionais.
- ☞ Evidenciar deduções à matéria colectável por motivo de:
 - ✎ Benefícios fiscais
 - ✎ Reporte de prejuízos
 - ✎ Isenções, ainda que pendentes de deferimentos

47

ABDR – Nota 6 – Situações que afectem significativamente os impostos futuros

- Reporte de prejuízos fiscais – indicação do valor por ano, e do prazo de compensação
- Tributação diferida de mais-valias
- Acções de fiscalização, de reclamação ou de impugnação judicial, cujos resultados ainda não são conhecidos, mas que apontam para correcções fiscais significativas
- Fusões ou aquisições, com implicações fiscais futuras

48

ABDR – Nota 6 – Situações que afectem significativamente os impostos futuros

A aquisição de diversas mercadorias que compõe o activo da empresa (prédios urbanos e prédios rústicos) foi sempre efectuada com isenção de SISA / IMT – uma vez que se tratam de compras de mercadorias para revenda;

No entanto, como uma parte considerável dessas mesmas mercadorias estão em reconvenção, poder-se-á esgotar o período de isenção do IMT (3 anos) sem que as mesmas sejam comercializadas, sendo prudente apresentar neste ponto do anexo os valores do IMT que poderão vir a ser liquidados no futuro;

49

ABDR – Nota 6 – Situações que afectem significativamente os impostos futuros

IMT em período de isenção à data de 31-12-2004			
Tipo de Mercadoria por ano de eventual liquidação	Valor de Aquisição	Taxa a aplicar	IMT Previsto
Ano de 2005			
- Prédios rústicos	252.097,29	8,0%	20.167,78
- Prédios urbanos	108.500,00	10,0%	10.850,00
Total 2005	360.597,29		31.017,78
Ano de 2006			
- Prédios rústicos	407.553,82	5,0%	20.377,69
- Prédios urbanos	157.500,00	6,5%	10.237,50
- Prédios urbanos p/ habitação	125.000,00	5,0%	6.250,00
Total 2006	690.053,82		36.865,19
Ano de 2007			
- Prédios rústicos	15.000,00	5,0%	750,00
Total 2007	15.000,00		750,00
Total Global	1.065.651,11		68.632,97

50

NOTA 6 - AFECTAÇÃO DE IMPOSTOS FUTUROS

- a) IRC (dicotomia "resultado contabilístico " e "resultado fiscal");
- b) DC 28 – Impostos sobre o rendimento (item 70 e ss);
- c) Situações fiscais já conhecidas e ainda não transitadas em julgado (v.g. facturas falsas, métodos indirectos);
- d) Normalmente refere-se aos impostos sobre lucros e não, por exemplo, a IVA;
- e) Prejuízos fiscais a deduzir nos termos do art.º 46.º do CIRC.

51

NOTA 6 - AFECTAÇÃO DE IMPOSTOS FUTUROS

- Exemplo:

"De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades competentes durante um período de 4 anos. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2000 a 2003 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão, da qual poderão resultar, devido a diferentes interpretações da legislação, correcções da matéria colectável dos diferentes impostos. Porém, é convicção da Administração que aquelas correcções, a existirem, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2003 e 2002".

De acordo com a DC 28 a reconciliação do imposto do exercício e do imposto corrente é apresentada no mapa seguinte:

52

NOTA 6 - AFECTAÇÃO DE IMPOSTOS FUTUROS

1. Reconciliação do imposto do exercício e do imposto corrente deve ser efectuada num mapa do seguinte tipo:

	Conta 86 DR		Total		Operações na DR		Movimentos noutras rubricas do CP			
	2003	2002	2003	2002	2003	2002	Reavaliação	2003	2002	Outras
i. Imposto do exercício	383	0	383	0	0	0	0	0	0	0
ii. Gastos (proveitos) de impostos não reconhecidos anteriormente como impostos diferidos de:										
4. ID relativo à constituição da reserva de reavaliação de imobilizações	-4.931	0	-4.931	0	0	0	0	0	0	0
iv. Imposto diferido	-4.931	0	-4.931	0	0	0	0	0	0	0
v. Imposto corrente	5.314	0	5.314	0	0	0	0	0	0	0

2. Decomposição dos Activos e Passivos por impostos diferidos por tipo de diferença à data do Balanço:

Diferenças temporárias que originaram AID:	2.786.609	0					2.786.609	
- Prejuízos Fiscais								
Total I	2.786.609	0	0	0	0	0	2.786.609	0
Diferenças temporárias que originaram PID:								
- Reavaliações de activos imobilizados	-509.123	0	14.943	0	-524.066	0	0	0
Total II	-509.123	0	14.943	0	-524.066	0	0	0
Valores reflectidos no Balanço:								
- Activos por ID	766.317	0	0	0	0	0	766.317	0
- Passivos por ID	-140.009	0	4.109	0	-144.118	0	0	0

Taxa de imposto utilizada: 25% (OE 2004) + 10% Derrama = 27,5%

53

Nota 7

Número Médio de pessoas ao serviço da empresa, no exercício.

Vínculo	Trab. Em	Admissões		Demissões		Trab. Em
		N.º Trab.	Mês	N.º Trab.	Mês	
Efectivos						
Termo Certo						
Termo Incerto						
Total						
Número Médio De Trabalhadores						

Segundo o INE, o número médio de trabalhadores ao serviço da empresa é obtido pelo quociente entre o total de pessoal na última semana de cada mês e o número de meses de actividade

54

Comentário às contas 43.1 “Despesas de Instalação e 43.2 Despesas de Investigação e Desenvolvimento.

☞ Esta referência tem como objectivo a verificação do cumprimento, ou não, do disposto no artigo 33º do Código das Sociedades Comerciais onde “*não poderão ser distribuídos lucros aos sócios enquanto as despesas de constituição, de investigação e de desenvolvimento não estiverem completamente amortizadas, excepto se o montante das reservas livres e dos resultados transitados for, pelo menos, igual ao dessas despesas não amortizadas*”

55

NOTA 8 – DESPESAS DE INSTALAÇÃO E DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

d) Art.º 33.º CSC (não distribuição de lucros enquanto não estiverem completamente amortizadas, excepto se o montante das reservas livres e dos resultados transitados for, pelo menos, igual ao dessas despesas não amortizadas).

Exemplo:

Despesas₂₀₀₂ = 1200

Taxa amortização = 33,33%

Valor não amortizado

ou valor contabilístico₂₀₀₃ (VC) = $1200 - (1200 \times 2 \text{ anos} \times 33,33\%) = 400$

Reservas livres (RL) = 100

Resultados Transitados (RT) = 200

RL + RT < VC => não distribuição dos lucros

300 < 400

56

Nota 9

Justificação da amortização dos “trespasses” para além do período de cinco anos.

O conceito de “Trespasse” desta nota tem a ver como “Good Will” e não com direitos de arrendamento, marcas ou patentes, que serão de relevar na conta 433 - Propriedade industrial e outros direitos, conforme a Directriz Contabilística n.º 12/92

57

Nota 10

Movimento ocorrido nas rubricas do activo immobilizado bruto e nas amortizações acumuladas:

Activo Bruto

Amortizações e Ajustamentos

58

NOTA 10 - ACTIVO BRUTO, AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

ACTIVO BRUTO

Rubricas	Saldo inicial	Reavaliação / ajustamento	Aumentos	Alienações	Transf.*s. e abates	Saldo final
	+	+	+	-	±	=
Imobilizações incorpóreas:						
Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propr. ind. e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações corpóreas:						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros:						
Partes de capital - Outras emp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

59

NOTA 10 - ACTIVO BRUTO, AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

Rubricas	Saldo inicial	Reforço	Reavaliação	Alienação Abate	Regulariz.	Saldo final
	+	+	+	-	±	=
Imobilizações incorpóreas:						
Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Invest. e Desenvol.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propried. ind. e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações corpóreas:						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

60

Nota 11

Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção que tenham sido capitalizados nesse período.

Nos termos dos pontos 5.2.3 e 5.4.5 do capítulo 5 do POC, devem ser capitalizados os juros suportados bem como as diferenças de câmbio desfavoráveis, caso os empréstimos estejam contraídos em moeda estrangeira.

O quadro abaixo poderá servir de suporte à informação a prestar:

Conta	Juros de Financiamento	Diferenças de Câmbio	TOTAL
TOTAL			

61

Nota 12

Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros . Quando tiverem ocorrido outros modelos de reavaliação, explicitação dos métodos de tratamento da inflação adoptados para o

Os bens do imobilizado corpóreo podem ser reavaliados das seguintes formas:

- Com base em diploma legal;
- Sem base em diploma legal mas utilizando os coeficientes de desvalorização monetária;
- Livres, isto é, com base em estudos de avaliação;

Os diplomas que permitiram a reavaliação dos elementos do activo imobilizado foram os seguintes:

- Dec-Lei nº 219/82 de 02 de Junho;
- Dec-Lei nº 399-G/84 de 28 de Dezembro;
- Dec-Lei nº 118-b/86 de 27 de Maio;
- Dec-Lei nº 111/88 de 02 de Abril;
- Dec-Lei nº 49/91 de 25 de Janeiro;
- Dec-Lei nº 264/92 de 24 de Novembro.
- Dec- Lei n.º 31/98 de 11 de Fevereiro;

62

Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações, do tipo seguinte:

RUBRICAS	Custos históricos (a)	Reavaliações (a) (b)	Valores Contabilísticos reavaliados (a)
Imobilizações incorpóreas:			
Terrenos e Recursos Naturais			
Edifícios e Outras Construções			
Equipamento Básico			
Equipamento de Transporte			
Ferramentas e Utensílios			
Equipamento Administrativo			
Taras e Vasilhame			
Outras Imobilizações Corpóreas			
Investimentos financeiros:			
Investimentos em imóveis			

- (a) Líquidos de amortizações
(b) Englobam as sucessivas reavaliações

63

NOTA 13 - REAVALIAÇÕES DO IMOBILIZADO CORPÓREO

- a) Objectivo:** dar a conhecer o valor que actualmente teria o imobilizado na hipótese de nunca ter sido efectuada qualquer reavaliação
- b) É a nota que apresenta, à partida, maior dificuldade** no preenchimento
- c)** Só para rubricas aplicáveis
- d)** Distinção entre “reavaliações legais” e “reavaliações livres”
- e)** É conveniente a elaboração de quadros auxiliares para cada modelo de mapas de amortizações
- f)** Ver estudo do Dr. Pinheiro Pinto publicado no JTCE n.º 166, de Janeiro/91
- g)** Ver também nota 39 do Anexo

64

NOTA 13 - REAVALIAÇÕES DO IMOBILIZADO CORPÓREO

h) Preenchimento:

h1) A última coluna é igual à soma das duas primeiras;

h2) Custos históricos (CH), líquidos de amortizações
Reavaliações (R), líquidas de amort. e engloba as sucessivas reavaliações
Valores contábilísticos reavaliados (VCR), líquidos de amortizações

h3) Técnica de preenchimento:

- 1.º Passo: Preencher a coluna (3) que corresponde aos VCR do imobilizado [contas (41 - 481) e (42 - 482)];
- 2.º Passo: Através dos mapas de amortizações calcular os valores dos CHLA (coluna 1);
- 3.º Passo: A coluna 2 das reavaliações (R) calcula-se pela diferença entre a coluna 3 (VCR) e coluna 1 (CH).

65

NOTA 13 - REAVALIAÇÕES DO IMOBILIZADO CORPÓREO

Rubricas	Custos históricos (a)	Reavaliações (b)	Valores contábilísticos reavaliados (a)
Imobilizações corpóreas			
Terrenos e recursos naturais	VAH - AAH	RR - ΣAA	VAR - AAR
Edifícios e outras construções			
Equipamento básico		OU	
Equipamento de transporte			
Ferramentas e utensílios			
Equipamento administrativo			
Taras e vasilhame			
Outras imobilizações corpóreas	(1)	(2) - (1)	(2)
Investimentos financeiros			
Investimentos em imóveis			
(a) Líquidos de amortizações			
(b) Englobam as sucessivas reavaliações			

NB: Apenas devem constar os bens que foram reavaliados.

66

Nota 14

Com relação às Imobilizações corpóreas e em curso:

- Indicação do valor global para cada uma das contas de:
 - Imobilizações em poder de terceiros
 - Imobilizações afectas a cada uma das actividades
 - Imobilizações implantadas em propriedade alheia
 - Imobilizações localizadas no estrangeiro
 - imobilizações reversíveis
- Discriminação dos custos financeiros nas capitalizados, respeitante ao exercício e acumulados.

Conta das imobilizações	Custos Financeiros Capitalizados					
	No Exercício			Acumulados		
	Juros Suportados	Diferenças de Câmbio	Total	Juros Suportados	Diferenças de Câmbio	Total
TOTAL						

67

Nota 15

Bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.

A nota deve proporcionar as seguintes informações

- ☞ Valor dos contratos
- ☞ Prazos
- ☞ Valores de opção de compra
- ☞ Taxas
- ☞ Rendas vincendas,...

68

Nota 15

Imobilizações Corpóreas	Rendas já pagas relativas a:		Rendas a pagar relativas	
	Capital	Juros	Capital de Dívida	Juros Vincendos
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				

Bens Em Locação Financeira			
Incluídos Nos Saldos Das Respectivas Contas	Activo Bruto	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
.....			
Edifícios e outras construções			0
Equipamento básico			0
Equipamento de transporte			0
....			0
....			0
....			0
TOTAL	0	0	0

69

NOTA 15 - INDICAÇÃO DOS BENS EM LOCAÇÃO FINANCEIRA

(em EUR)

Bens em locação financeira incluídos nos saldos das respectivas contas	Activo Bruto	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Edifícios e outras construções	+	-	=
Equipamento básico			
Equipamento de transporte			
.....			
.....			
TOTAL			

NB: Apenas devem ser incluídos os bens cujos contratos ainda não terminaram.

70

Nota 16

Firma e sede das empresas do grupo e das empresas associadas, com indicação da fracção de capital detida, bem como dos capitais próprios e do resultado do último exercício em cada uma dessas empresas, com menção desse exercício.

Quando se tratar de uma empresa-mãe, que não proceda à consolidação das demonstrações financeiras, deve indicar o motivo da dispensa.

No caso em que uma empresa for incluída na consolidação das contas deve indicar a firma e a sede da empresa que prepara as demonstrações financeiras consolidadas. Quando for excluída, deverá mencionar:

- A firma e a sede da empresa que elabora as contas consolidadas;
- Os motivos que justificam a exclusão.

Quanto às empresas associadas, pode ser omitida a indicação dos capitais próprios e dos resultados se essas empresas não estiverem sujeitas a publicação obrigatória dos documentos de prestação de contas.

71

Nota 17

Relativamente às acções e quotas incluídas na conta “Títulos negociáveis” cujo valor contabilístico por empresa represente mais que 5 % do activo circulante da detentora, indicação das firmas , valores nominais e valores do balanço.

Tipo	Capital	% De Participação	Quant.	Valor Nominal	Valor Total	Valor De Balanço	Cotação Unitária	Valor Segundo Cotação
* Acções								
1. Sede								
Subtotal								
* Quotas								
1. Firma								
Sede								
Subtotal								
Total								

72

Discriminação da conta 41.5.4 “Fundos” e indicação das respectivas afectações.

-  Os fundos podem estar materializados através de depósitos bancários, títulos de crédito, títulos da dívida pública, investimentos financeiros, etc.
-  Esta nota não se refere aos fundos de reforma uma vez que a legislação vigente não permite que os mesmos sejam administrados pela própria empresa.

Indicação global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do activo circulante, calculados de acordo com critérios valorimétricos adoptados, e as quantias correspondentes aos respectivos preços de mercado.

Como exemplos de situações a enquadrar nesta nota, temos as seguintes:

- a) utilização do LIFO como critério de saída das existências;**
- b) terrenos e edifícios contabilizados ao custo de aquisição nas empresas de construção civil e de compra e venda de propriedades.**

Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição de a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou de mercado.

☞ A situação prevista nesta nota aplica-se aos casos em que as quantias do activo circulante (caso das existências) sejam directamente reduzidas para um preço inferior ao preço de mercado sem ser através da constituição ou reforço das respectivas provisões para depreciação de existências operacionais ou extraordinárias.

Movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante com um quadro do tipo seguinte:

☞ Ajustamento				
Rubrica	SI	Reforço	Reversão	SE
☞ Existências – MP				
☞ Existências – PA				
☞ (...)				
☞ Clientes c/c				
☞ (...)				
☞ Acções				

Deve ainda indicar-se e justificar as correcções excepcionais respeitantes a elementos do activo circulante relativamente às quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes da flutuação de valores.

Valores globais da existências que se encontram fora da empresa, (consignadas, em trânsito, à guarda de terceiros).

Qualquer que seja o tipo de existências referido, os saldos das mesmas fazem obviamente parte das respectivas contas do Balanço. Deverá ser aqui expresso o valor das existências que à data do balanço não se encontram nos armazéns da empresa.

Valor das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

Deverão ser incluídos nesta nota as dívidas de cobrança duvidosa que não se encontram evidenciadas no Balanço. Assim, com excepção das dívidas de clientes que se poderão encontrar evidenciadas na conta 2.1.8, as restantes contas representativas de dívidas a receber (adiantamentos a fornecedores, Outros devedores, etc.), deverão ser mencionadas nesta nota, uma vez que não se encontram evidenciadas como tal no Balanço.

Nota 24

Indicação, global para cada um dos órgãos, dos adiantamentos e empréstimos concedidos aos membros dos órgão de administração, de direcção e de fiscalização da empresa, com indicação das respectivas taxas de juro, das condições principais e das quantias já reembolsadas, bem como das responsabilidades assumidas de sua conta mediante garantia.

Órgão Social E Natureza Da Operação	Taxas De Juro	Principais Condições	Quantia Já Reembolsada	Responsabilidades Assumidas
* Administração Adiantamentos Empréstimos				
* Direcção				
* Fiscalização				

79

Nota 25

Valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal da empresa.

TIPO DE DÍVIDA	VALORES
Dívidas activas	
Clientes , C/ corrente	
Clientes, títulos a receber	
.....	
TOTAL	
Dívidas passivas	
Adiantamentos de clientes	
Outros credores	
.....	
TOTAL	

80

Valor global das dívidas que se encontrem titulados, por rubricas do balanço, quando nele não estiverem evidenciadas.

Indicação do valor global das dívidas tituladas de clientes, e outros credores quando a empresa tenha optado, de acordo com o capítulo 2.10 do POC, não efectuar qualquer lançamento contabilístico referente á titulação das dívidas.

Um exemplo desta situação poderá ser o aceite de letras a consultores assessores ou intermediários o qual, em princípio, não foi classificado na conta “22.2 - Fornecedores -Títulos a Pagar”.

ABDR – Nota 26 – Dividas tituladas, não evidenciadas no Balanço

- Algumas contas possíveis de serem referidas:
 - Clientes com títulos sacados
 - Clientes com títulos à cobrança
 - Clientes com títulos descontados
 - Clientes com títulos devolvidos

Quantidade e valor nominal de obrigações convertíveis, de títulos de participação e outros títulos ou direitos similares, emitidos pela empresa com indicação dos direitos que conferem.

Títulos Emitidos	Quantidade	Valor nominal	Direitos que Conferem
Obrigações convertíveis			
.....			
.....			
Títulos de participação			
.....			
.....			

Discriminação das dívidas incluídas na conta “Estado e Outros Entes Públicos” em situação de mora.

No final do ano as principais dívidas a pagar ao Estado que devem figurar no Balanço são as seguintes:

- IRS/IRC retido na fonte relativo ao mês de Dezembro;
- IVA relativo a Novembro e Dezembro ou 4º Trimestre;
- TSU relativa às remunerações processadas em Dezembro;
- Contribuição autárquica relativa ao ano em causa;
- Estimativa de IRC relativa ao ano em causa;
- Imposto de selo do mês de Dezembro;

As restantes, salvo acordo que tivesse permitido a dilação do pagamento, serão consideradas dívidas em mora.

ABDR – Nota 28 – Dividas em mora - Estado

- DL n.º 534/80, de 7 de Dezembro: “Na nota 27 do POC, aprovado pelo DL n.º 47/77, deve fazer-se a discriminação das verbas incluídas em cada uma das sub-contas do 1.º grau da conta «Estado e outros entes públicos», cujo pagamento esteja em mora” - nota 28 do POC vigente, de 1999)
- Indicar as dividas evidenciadas no Balanço que estejam em mora, por imposto, com indicação de prazos de atraso, motivos, existência de acordos ou de negociações
- A divulgação destas dívidas deve também ser efectuada no Relatório de Gestão (DL n.º 534/80, de 7 de Dezembro, e art.º 21.º do DL 411/91, de 17 de Outubro)

85

NOTA 28 - Estado e outros entes públicos

a) No balanço (e não no ABDR) devem constar principalmente as seguintes dívidas correntes (não em mora) a pagar ao Estado:

- 1 - **IRS** retido na fonte em Dezembro relativamente aos rendimentos das seguintes categorias: A (trabalho dependente); B (profissionais e empresariais); E (capitais); F (prediais)
- 2 - **IVA** relativo a Novembro e Dezembro (regime mensal) ou relativo ao 4.º trimestre (regime trimestral)
- 3 - **TSU** (parte patronal e parte pessoal) relativa ao processamento das remunerações efectuado em Dezembro
- 4 - **Contribuição Autárquica** relativa ao ano em causa (estimativa)
- 5 - **IRC** relativo ao ano em causa (estimativa)
- 6 - **Imposto do Selo** (processados em Dezembro)

SE EXISTIREM DIVÍDAS EM MORA, AS MESMAS DEVEM ESTAR TAMBÉM REFLECTIDAS NO BALANÇO, E DESCRIMINADAS NO ABDR

86

Nota 29

Valor das dívidas a terceiros vencível a mais de cinco anos. Esta indicação deve ser repartida de acordo com rubricas constantes do balanço.

Rubrica Do Balanço	Dívidas De Um A Cinco Anos (Médio Prazo)	Dívidas A Mais De Cinco Anos (Longo Prazo)	Total
Empréstimos por obrigações			
Empréstimos por títulos de participação			
Dívidas a instituições de crédito			
Outros Credores (cauções prestadas por clientes)			

87

Nota 30

Valores das dívidas a terceiros cobertas por garantias reais prestadas pela empresa, com indicação da natureza e da forma destas, bem como da sua repartição em conformidade com as rubricas de balanço.

Rubrica do Balanço	Garantias Reais Prestadas		
	Quantia	Natureza	Forma
Fornecedores			
Bancos	100,000 ct	Hipoteca	Prédio Urb
Estado	50,000 cts	Penhor	Direito de
Trabalhadores			
Outros credores			

88

ABDR – Nota 30 – Dividas e garantias reais

■ **Garantias pessoais**

- Fiança (art.º 627.º do CC)
- Sub-fiança (art.º 630.º do CC)
- Aval (art.º 30 – Lei das letras e Livranças)

■ **Garantias Reais**

- Penhor (art.º 666.º do CC)
- Hipoteca (art.º 686.º do CC)
- Consignação de rendimentos (art.º 656.º do CC)
- Privilégio creditário (art.º 733.º do CC)
- Direito de retenção (art.º 754.º do CC)
- Privilégios mobiliários reais (art.º 736.º do CC)
- Privilégios mobiliários especiais (art.º 738.º do CC)
- Privilégios mobiliários (art.º 743.º do CC)
- Hipoteca legal (art.º 704.º do CC)
- Hipoteca judicial (art.º 710.º do CC)

89

Nota 31

Valor global dos compromissos financeiros que não figuram no balanço na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira da empresa.

Para além disso devem ser indicados separadamente os compromissos relativos a pensões, bem como os que respeitam a empresa interligadas.

- ☞ **A celebração de importantes contratos de compra e venda ou de importantes encomendas em curso pode ser divulgada nesta nota.**
- ☞ **Também devem aqui ser divulgadas as responsabilidades por aberturas de crédito e por letras descontadas, garantias prestadas, nomeadamente as prestadas ao SIVA.**
- ☞ **No ponto 6 da Directriz Contabilística n.º 4/91, faz-se alusão ao facto de nesta nota dever ser mencionado os compromissos financeiros assumidos em contratos de concessão.**

ABDR – Nota 31 – Compromissos financeiros que não figuram no Balanço

- Responsabilidades por letras descontadas
- Responsabilidades por letras endossadas
- Contratos de promessa de compra e venda
- Responsabilidade pelo pagamento do valor de bens adjudicados em venda judicial
- Obrigações contratuais em empresas concessionárias (DC n.º 4)
- Responsabilidades pelo pagamento de pensões de reforma ou complementos a estas
- Responsabilidade pela realização parcial do capital social em empresas do grupo
- Responsabilidade pela entrega de prestações suplementares em empresas do grupo

91

Nota 32

Descrição das responsabilidades da empresa por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais.

Devem ser mencionadas separadamente as situações descritas que digam respeito a empresas interligadas.

- ☞ **Esta nota complementa a nota 30 uma vez que com ela se pretende a divulgação das responsabilidades que não sejam resultantes das dívidas a pagar a terceiros. Estas garantias podem ter prestadas a tribunais, alfândegas, fisco, ou por imposições contratuais de fornecimentos de bens e serviços.**
- ☞ **Será de incluir também nesta nota informações relacionadas com processos judiciais pendentes, decisões ou reclamações insatisfatórias, impostos reclamados ou impugnados e outras responsabilidades contingentes.**

92

ABDR – Nota 32 – Responsabilidades da empresa por garantias prestadas

- **Referentes à nossa empresa**
 - Caução
 - Aval
 - Hipoteca
 - (...)
- **Referentes a empresas do grupo**
 - Idem
- **Outras situações**
 - Idem

93

Nota 33

Indicação da diferença, quando levada ao activo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas.

✎ Esta nota está relacionada com a situação referida no capítulo 5 do POC, concretamente no ponto 5.2.4. e, por consequência, as contas 27.2.6 - Custos diferidos - Descontos de emissão de obrigações e 27.2.7 - Custos diferidos - Descontos de emissão de títulos de participação. Esta nota pretende pois que sejam divulgados os casos em que a quantia registada contabilisticamente é superior à quantia efectivamente recebida.

94

Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com um quadro do seguinte tipo:

291- Provisões para pensões				
292 - Provisões para impostos				
293 - Provisões para processos judiciais em curso				
294 - Provisões para acidentes de trabalho				
295 - Provisões para garantias a clientes				
(...)				

Forma como se realizou o capital social e os seus aumentos ou reduções apenas no exercício em que tiveram lugar. Indicação do capital subscrito ainda não realizado.

- ☞ Como se sabe o capital pode ser realizado por entradas em dinheiro, em bens diferentes de dinheiro, por incorporação de reservas legais, por incorporação de reservas livres e por incorporação de reservas de reavaliação desde que verificados os condicionalismos a que se refere a Directriz Contabilística n.º 16.
- ☞ Por exemplo, deverá ser mencionado nesta nota o facto de qualquer sócio ter realizado a sua quota com entradas em espécie.
- ☞ A indicação do capital subscrito ainda não realizado consta do balanço da conta 26.4-Subscritores de capital.

Número de acções de cada categoria em que se divide o capital da empresa e o seu valor nominal.

Acções					
Categoria	Número	Valor Nominal	Direitos De Voto	Dividendos Previstos	Condições De Remissão Ou De Amortização
Ordinárias					
Preferenciais					
Próprias					

Participação no capital subscrito de cada uma das pessoas colectivas que nele detêm pelo menos 20 %.

Accionista	Acções Subscritas			
	Número	%	Participação no Capital %	Direito de Voto %

Número e valor nominal das acções e quotas subscritas no capital, durante o exercício, dentro dos limites do capital autorizado.

A Acções Quotas Subscritas Durante O Exercício		
Número	Valor Nominal	Capital Autorizado

Indicação das variações das reservas de reavaliação ocorridas no exercício, salientando:

-  O saldo no início do exercício;
-  As reavaliações registadas nessas contas durante o exercício;
-  As partes das mesmas que no decurso do exercício foram incorporadas no capital ou que delas foram transferidas de qualquer outro modo, com menção das natureza de tais transferências;
-  O saldo no termo do exercício.

Decreto Lei N.º (Se Aplicável)	Saldo Inicial	Constituição No Exercício		Aplicação No Exercício				Saldo Final	Obs
		Legais	Livres	Cobertura De Prejuízos	Aumento De Capital	Reservas Livres	Outra (Esp.)		

Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas dos capitais próprios, constantes do balanço para além das referidas anteriormente.

- ☞ Nas notas anteriores foram explicitados os movimentos relacionados com o capital (nota 35) e com as reservas de reavaliação (nota 39), pelo que no quadro abaixo será de explicar de forma sucinta os movimentos relacionados com aquelas rubricas.
- ☞ Os movimentos ocorridos nas restantes rubricas dos capitais próprios devem ser aqui explicadas.

☞ Chamamos a atenção para a conta 59 que é aquela onde pode ocorrer uma diversidade de movimentos que importa discriminar:

- Aplicação de resultados;
- Regularizações de grande significado;
- Cobertura de prejuízos.
- Regularização de excedentes (Directriz Contabilística nº 16)

☞ Deve fazer parte desta nota a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Gerência/Administração no seu Relatório de Gestão.

CONTA	Saldo Inicial	Movimento no Exercício		Saldo Final	Obs
		Débito	Crédito		
Capital					
.....					
.....					
Resultado líquido do exercício					
Dividendos antecipados					
Total					

Demonstração do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas:

Movimentos	Mercadorias	Matérias Primas e Subsidiárias de Consumo
Existências iniciais		
Compras		
Regularização de existências		
Existências finais		
Custos no exercício	0	0

Demonstração da Variação da Produção:

Movimentos	Produtos Acabados e Intermédios	Subprodutos Desperdícios Resíduos e Refugos	Produtos e Trabalhos em Curso
Existências finais			
Regularização de existências			
Existências iniciais			
Aumento/redução no exercício			

Movimentos	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos desperdícios resíduos e refugos	Prestações de serviços
Existências Iniciais	x	x	x
Entradas provenientes da produção	x	x	x
Regularização de existência	±x	±x	±x
Saídas para produção e imobilizado	-x	-x	-x
Existência finais	-x	-x	-x
Custo das vendas e das prestações de serviços	x	x	x

Nota 43

Indicação, global para cada um dos órgãos, das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais que estejam relacionados com o exercício das respectivas funções.

Responsabilidades assumidas relativamente a pensões de reforma dos antigos membros dos órgãos acima referidos.

Órgão Social	Remunerações Atribuídas aos Actuais Membros	Pensões de Reforma dos Antigos Membros
Total		

Deverão aqui ser mencionadas as remunerações pagas aos órgãos sociais da empresa que normalmente são: Gerência, Conselho Geral, Direcção, Administrador Único, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, conforme o modelo de gestão adoptado pela empresa.

105

Nota 44

Repartição do valor líquido das vendas e das prestações de serviços, apurado nas contas 7.1 "vendas" e 7.2 "Prestações de Serviços", por actividades e por mercados (interno e externo), na medida em que tais actividades e mercados sejam consideravelmente diferentes:

Conta	Mercado						Total
	Nacional	Externo					
		U.E.	E.U.A.	Japão	PALOP	Outros	
Vendas							
Actividade							
.....							
.....							
Prestações de serviços							
Actividade							
.....							
.....							
Total							

106

Demonstração dos Resultados Financeiros:

Custos e Perdas	Exercícios	
	N	N-1
681 - Juros suportados		
682 - Perdas em empresas do grupo e associado		
683 - Amortizações de investimentos em imóveis		
684 - Ajustamentos de aplicações financeiras		
685 - Diferenças de Câmbio Desfavoráveis		
686 - Descontos de pronto pagamento concedido		
687 - Perdas na alienação de aplicação de tesouraria		
688 - Outros custos e perdas financeiras		
Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	N	N-1
781 - Juros obtidos		
782 - Ganhos em empresas do grupo e associadas		
783 - Rendimentos de imóveis		
784 - Ganhos em imobilizações		
785 - Diferenças de câmbio favoráveis		
786 - Descontos de pronto pagamento obtidos		
787 - Ganhos na alienação de aplicação de tesouraria		
788 - Reversões e outros proveitos e ganhos financeiros		
Resultados financeiras		

107

Demonstração dos Resultados Extraordinários

Custos e Perdas	Exercícios	
	N	N-1
691 - Donativos		
692 - Dívidas incobráveis		
693 - Perdas em existências		
694 - Perdas em imobilizações		
695 - Multas e penalidades		
696 - Aumentos de amortizações		
697 - Correções relativas a exercícios anteriores		
698 - Outros custos e perdas extraordinária		
Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	N	N-1
791 - Restituição de Impostos		
792 - Recuperação de dívidas		
793 - Ganhos em existências		
794 - Ganhos em imobilizações		
795 - Benefícios em penalidades contratuais		
796 - Reduções de provisões		
797 - Correções relativas a exercícios anteriores		
798 - Outros proveitos e ganhos extraordinários		
Resultados extraordinários		

108

Informações Exigidas por Diplomas Legais

Dentre outras informações nesta nota, salientamos:

- a) Estrutura dos trabalhadores nas E.P.**
- b) CFI (Dec-Lei 121/95 de 31 de Maio)**
- c) Contratos de Prestação de serviços nas SGPS (Dec-Lei nº 495/88)**

Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

☞ Sendo esta uma nota de carácter residual, poderá aqui ser colocada toda a informação que se mostre relevante e não seja susceptível de ser evidenciadas em quaisquer uma das notas anteriores.

☞ De entre outras, destacamos as seguintes:

- Indicação de eventuais contas bancárias relativamente às quais existam restrições à sua movimentação.
- Planos de reforma, Acções Judiciais movidas contra a empresa em resultado de quaisquer despedimentos ou outras causas;
- Formação profissional subsidiada;
- Subsídios de Investimento e Subsídios à exploração;
 - Acordos celebrados relativos ao pagamento de dividas ao fisco;
- Planos de reconversão empresarial.